



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 298/2025

Dispõe sobre a criação do Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAM, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú – CE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria de Educação, o Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAM, destinado ao acompanhamento especializado, por equipe multidisciplinar, dos alunos das instituições de ensino da Educação Básica do Município, a ser realizado em regime de contraturno escolar, com o objetivo de desenvolver, implantar e executar projetos voltados para o atendimento e acompanhamento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º O Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAM tem por finalidade promover ações multidisciplinares no âmbito da rede municipal de ensino, especialmente voltadas às crianças e adolescentes com deficiência, transtornos diversos ou em situação de vulnerabilidade social, visando o pleno desenvolvimento de suas habilidades, a integração escolar e social e o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade.

Parágrafo único. São atribuições do CEAM:

- I – Capacitar os profissionais envolvidos no projeto e monitorar as atividades desenvolvidas;
- II – Garantir o acompanhamento das crianças e adolescentes atendidos;
- III – Oferecer suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação inseridos no projeto;
- IV – Promover a readaptação e inclusão social e educacional das crianças e adolescentes atendidos;
- V – Estimular a autoconfiança e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais;
- VI – Melhorar a qualidade de vida dos alunos, fortalecendo vínculos afetivos e sociais;
- VII – Acompanhar indicadores de desempenho e elaborar relatórios e cronogramas de acompanhamento;
- VIII – Desenvolver ações integradas nas áreas de cultura, esporte, lazer e arte, visando à redução da evasão escolar;
- IX – Realizar visitas e acompanhamento in loco nas unidades escolares, produzindo relatórios mensais das atividades.

Art. 3º Compete ao CEAM o desenvolvimento de métodos especiais de ensino e acompanhamento para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, comprometimento intelectual, vulnerabilidade social e emocional, e outros transtornos correlatos.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

Parágrafo único – As avaliações e encaminhamentos serão realizados pela Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade Educacional (COIAE), setor responsável por acompanhar o processo de acesso dos alunos ao CEAM.

Art. 4º O Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAM promoverá, entre outras ações:

- I – Atendimento de reforço escolar e pedagógico especializado;
- II – Atendimento psicossocial;
- III – Atendimento médico e terapêutico especializado;
- IV – Ações e programas de inclusão esportiva, social e cultural;
- V – Programas de informação e conscientização sobre TEA, TDAH, Síndrome de Down e demais condições de inclusão;
- VI – Parcerias com entidades e instituições voltadas ao tratamento e integração social;
- VII – Disponibilização de recursos pedagógicos e orientação ao corpo técnico e docente da rede municipal;
- VIII – Avaliação diagnóstica, orientação às famílias e assessoria técnica às escolas municipais.

Art. 5º O CEAM será vinculado administrativamente à Secretaria de Educação de Maracanaú, sob coordenação da Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade Educacional (COIAE).

Art. 6º O CEAM contará com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados, dentre eles:

Diretor de Inclusão, Coordenador Pedagógico, Supervisor Pedagógico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicomotricista, Psicólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Nutricionista, Psiquiatra, Neuropediatria e Musicoterapeuta.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Compete ao Diretor de Inclusão, juntamente com o Coordenador do CEAM, administrar o Centro e garantir as condições necessárias ao seu pleno funcionamento, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 03/11/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.30*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAMM tem como objetivo oferecer atendimento integrado e especializado às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento global, inclusão educacional e promoção da saúde mental e emocional.

Nos últimos anos, observa-se um crescimento expressivo no número de alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, além de outras condições que exigem acompanhamento diferenciado. Paralelamente, muitos estudantes enfrentam vulnerabilidades sociais, cognitivas e emocionais, o que impacta diretamente no rendimento escolar e na convivência dentro do ambiente educacional.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a criação de um espaço público estruturado, capaz de garantir o acompanhamento multidisciplinar desses alunos, envolvendo profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, psiquiatria, educação física e musicoterapia, entre outros. O trabalho conjunto dessas especialidades permitirá a construção de planos de intervenção individualizados, assegurando o pleno desenvolvimento das potencialidades de cada criança e adolescente.

O CEAMM também se propõe a capacitar os profissionais da educação para identificar precocemente sinais de dificuldades cognitivas, emocionais e comportamentais, fornecendo orientações e suporte técnico permanente às escolas. Além disso, o centro deverá desenvolver projetos de integração social, atividades esportivas, culturais e educativas, visando reduzir a evasão escolar e fortalecer os vínculos entre família e escola.

O Município de Maracanaú, por sua dimensão populacional e relevância regional, necessita de uma política pública estruturada que integre educação, saúde e assistência social em favor da infância e da juventude. A criação do CEAMM representa, portanto, um avanço significativo na construção de uma rede municipal inclusiva, humanizada e comprometida com o desenvolvimento integral do aluno, alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e aos princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e igualdade de oportunidades.

Pelo exposto, o presente Projeto de Lei propõe a instituição do Centro Educacional de Acompanhamento Multidisciplinar de Maracanaú – CEAMM, que será um marco na educação municipal, fortalecendo a inclusão, promovendo o bem-estar e garantindo o direito de cada criança aprender, conviver e se desenvolver plenamente.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12235

